

## LEI Nº 3.485 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional enviado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, em uma única parcela no mês de dezembro do corrente ano, descontados as obrigações previdenciárias, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Nacional de Saúde previsto na Portaria nº 3.178/2010/MS, totalizando R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

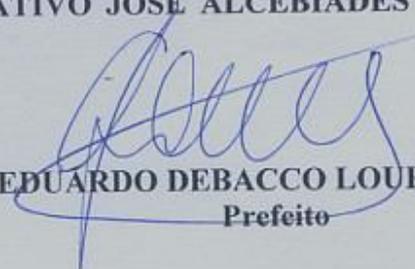
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1102-Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados (União)  
10301 0107 2.031 - Operação atividades saúde do PACS- rec. vinculados (União)  
3190 11.00.00 (4530) Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 28 de dezembro de 2010.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito



Santo Ângelo, **quarta-feira**, 29 de dezembro de 2010



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.485 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional enviado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, em uma única parcela no mês de dezembro do corrente ano, descontadas as obrigações previdenciárias, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Nacional de Saúde previsto na Portaria nº 3.178/2010/MS, totalizando R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1102-Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados (União)  
10301 0107 2.031 - Operação atividades saúde do PACS- rec. vinculados (União)  
3190 11.00.00 (4530) Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 28 de dezembro de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito